

LEI COMPLEMENTAR Nº. 322/07  
DE 06 DE JUNHO DE 2007

Autoriza a Prefeitura Municipal a regularizar o parcelamento do solo implantado clandestinamente nos bairros Michigan II, Michigan III e Michigan IV, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento do solo implantado clandestinamente nos bairros Michigan II, Michigan III e Michigan IV.

Parágrafo único. Todos os custos oriundos da regularização de que trata o "caput" deste artigo serão apurados em processo administrativo próprio e deverão ser cobrados judicialmente dos responsáveis pelo parcelamento irregular.

Art. 2º. A regularização de que trata o artigo 1º desta lei complementar será feita de acordo com o parcelamento apresentado no projeto de regularização constante no Anexo II, incluso, que é parte integrante desta lei complementar e por se tratar de regularização de parcelamento implantado e consolidado, excepcionalmente, ficará dispensada de atender a totalidade das normas urbanísticas pré-estabelecidas em outras leis.

Parágrafo único. As áreas verdes e institucionais serão, excepcionalmente, dispensadas na presente regularização, pois a comunidade é atendida pelos equipamentos urbanos existentes dentro de um raio de até 500,00m (quinhentos metros) do parcelamento, conforme demonstra o mapa constante do Anexo III, incluso, que é parte integrante desta lei complementar.

Art. 3º. Fica excluída da classificação de Zona Mista Quatro - ZM4, de que trata o inciso VII do artigo 75 da Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997 passando a se classificar como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, de que trata o inciso XVII do artigo 75 da Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, a gleba de terra denominada Michigan II, Michigan III e Michigan IV, melhor descrita e caracterizada no memorial descritivo e no mapa, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II, inclusos, que são partes integrantes desta lei complementar.

Art. 4º. As despesas da Prefeitura Municipal com a regularização autorizada por esta lei complementar estão estimadas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e correrão a conta das dotações orçamentárias descritas nos incisos I e II abaixo, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.

I - 9010.339039.16.482.0008.1001;  
II - 9010.449051.16.482.0008.1001.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de junho de 2007.



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



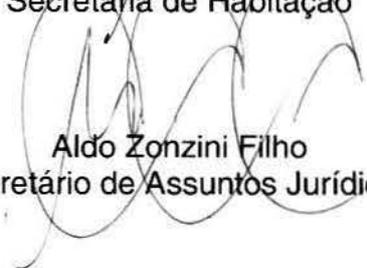
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Habitação



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

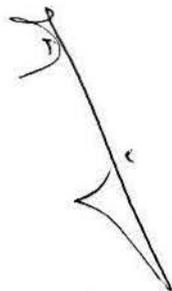
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.



Erica Silva Penha  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos



# ANEXO I

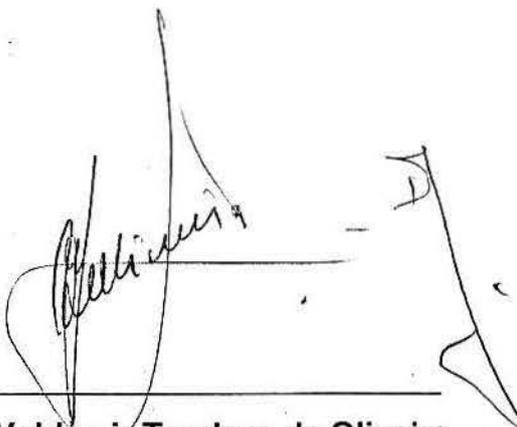




### MEMORIAL DESCRITIVO

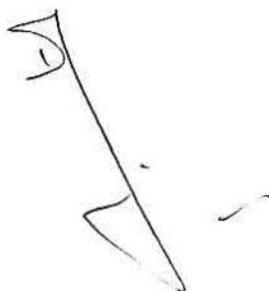
Um Terreno localizado no Bairro Bairrinho, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, denominado **Michigan II, III e IV**; que assim se descreve: inicia – se no canto da divisa com o Loteamento Jardim San Rafael e a Avenida Tancredo Neves (UTM E= 419.077,45; N= 7.435.448,84); deste segue com rumo **40°44' SW** e distância de **556,51** metros confrontando com o Loteamento Jardim San Rafael até a Estrada do Mato Dentro; neste deflete a esquerda segue com rumo **16°13' SE** e distância de **55,03** metros; neste deflete à esquerda e segue com rumo **23°26' SE** e distância de **28,61** metros; neste deflete à esquerda e segue com rumo **24°29' SE** e distância de **72,04** metros confrontando nos três últimos segmentos com a Estrada do Mato Dentro; neste deflete à esquerda e segue com rumo **39°41' NE** e distância de **663,36** metros confrontando com propriedade de João Fisher até a Av. Tancredo Neves; neste deflete à esquerda e segue com rumo **49°25' NW** e distância de **34,16** metros confrontando com a Av. Tancredo Neves; neste deflete à esquerda segue com rumo **40°34' SW** e distância de **99,75** metros; neste deflete à direita segue com rumo **48°47' NW** e distância de **18,06** metros; neste deflete à direita segue com rumo **41°22' NE** e distância de **94,33** metros, confrontando nos três últimos segmentos com propriedade de José Protílio Leite (Mat. 134.617 R.I.); neste deflete à esquerda e segue com rumo **48°38' NW** e distância de **10,07** metros; neste deflete à esquerda e segue com rumo **73°28' NW** e distância de **70,33** metros até o vértice inicial, confrontando nos dois últimos segmentos com a Av. Tancredo Neves, fechando assim o perímetro.

**Área:** o perímetro descrito perfaz uma área de **79.404,54** (Setenta e nove mil quatrocentos e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados).



Engº Valdémir Teodoro de Oliveira  
Responsável Técnico

# ANEXO II





# ANEXO III



4

20

**JD. CASTANHEIRAS**

ilha n.º 32

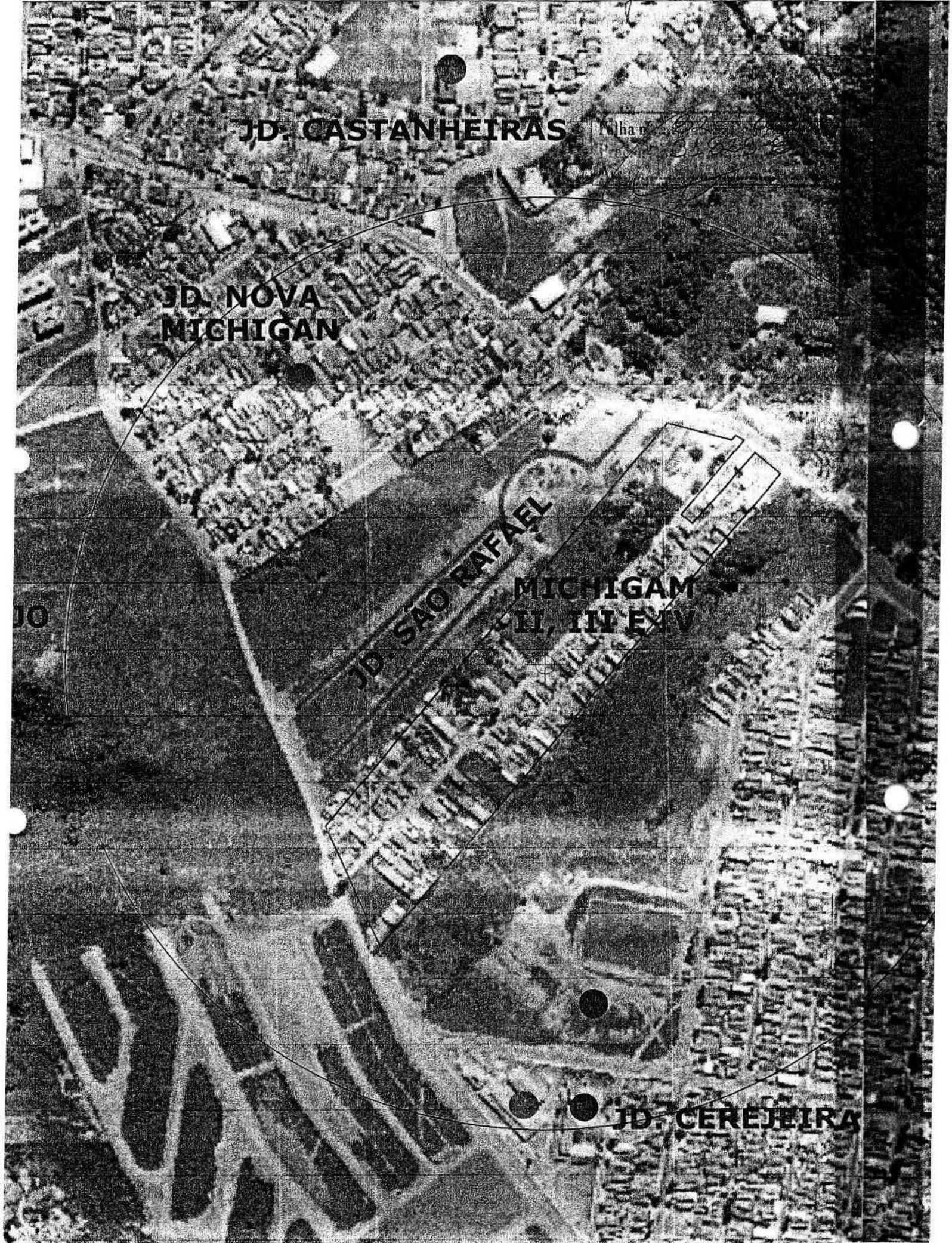
**JD. NOVA MICHIGAN**

**JD. SAO RAFAEL**

**MICHIGAN II, III E IV**

**JD. CEREJEIRA**

JO





MA. 82

JD. CASTANHEIRAS

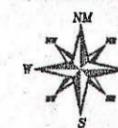
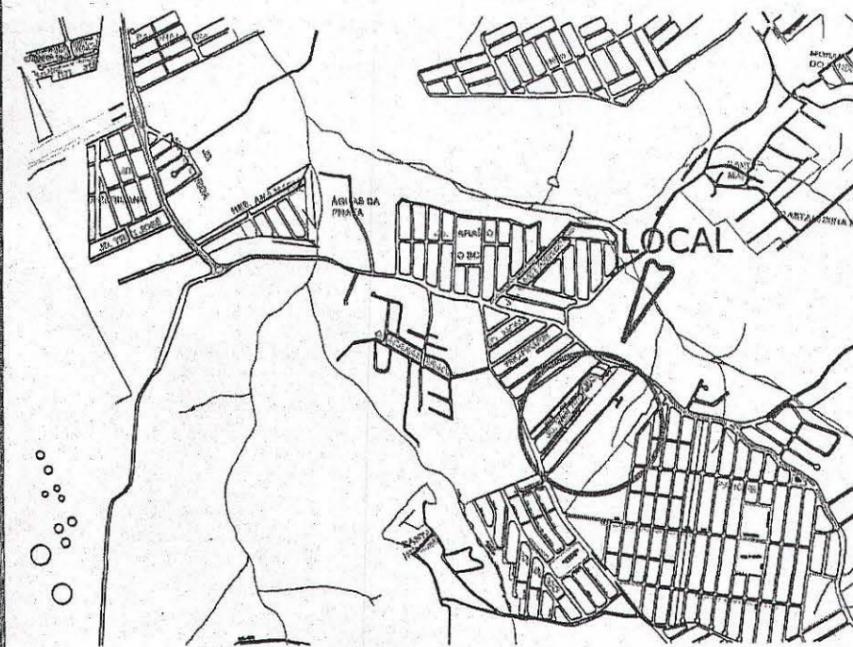
JD. NOVA MICHIGAN

JD. SAO RAFAEL

MICHIGAM II, III E IV

JD. CEREJEIRA

Matr. n.º 82-000000-8  
31828-8



PLANTA DE SITUAÇÃO: SEM ESCALA

LEGENDA:

- ESCOLA-ESTADUAL
- ESCOLA-MUNICIPAL
- CRECHE
- CENTRO POLIESPORTIVO

OBS: FOTO-MAIO DE 2003  
EQUIPAMENTO PÚBLICO NUM RAIO DE 500m  
DO LOTEAMENTO: JD. NOVA MICHIGAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

